



---

## **Câmara Municipal de Niterói**

### **Gabinete Vereador Allan Lyra**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026**

**EMENTA:**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E MARÍTIMA NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Niterói, núcleo ou coordenadoria especializada voltada à proteção ambiental e marítima, com atuação preventiva nos espaços públicos costeiros e ambientais do Município.

Art. 2º

A atuação do núcleo ou coordenadoria de que trata esta Lei observará as disposições da Constituição Federal, especialmente o art. 144, § 8º, bem como a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

Art. 3º

São diretrizes da atuação do núcleo ou coordenadoria:

I – a proteção dos bens, serviços e instalações públicas situadas em áreas costeiras, marítimas e lagunares;

II – a preservação do patrimônio ambiental do Município;

III – a prevenção de ilícitos e danos em áreas públicas da orla;



---

## **Câmara Municipal de Niterói**

### **Gabinete Vereador Allan Lyra**

IV – o apoio às ações de fiscalização ambiental municipal;

V – a atuação preventiva e educativa junto à população;

VI – a integração com órgãos municipais, estaduais e federais, respeitadas as competências de cada ente.

Art. 4º

A estrutura organizacional, as atribuições específicas, a forma de funcionamento e eventual impacto orçamentário do núcleo ou coordenadoria serão definidos por ato do Poder Executivo.

Art. 5º

A atuação prevista nesta Lei não implica exercício de competências de polícia marítima ou naval, nem substitui as atribuições da Marinha do Brasil ou de órgãos estaduais.

Art. 6º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 16 de junho de 2026.

**ALLAN PINHO LYRA**

**Vereador - PL**



---

## **Câmara Municipal de Niterói**

### **Gabinete Vereador Allan Lyra**

#### **JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a instituição de núcleo especializado no âmbito da Guarda Civil Municipal, voltado à proteção ambiental e marítima, considerando as características geográficas do Município de Niterói e a necessidade de atuação preventiva em sua extensa faixa litorânea.

A medida encontra respaldo no art. 144, § 8º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.022/2014, que ampliam o papel das Guardas Municipais na proteção preventiva de bens públicos e do meio ambiente.

A criação de estrutura especializada permitirá maior eficiência na preservação dos espaços costeiros, no ordenamento do uso das áreas públicas e na integração com órgãos ambientais e de defesa civil, sem sobreposição de competências com a União ou o Estado.

Trata-se de iniciativa que fortalece a segurança preventiva, a proteção ambiental e a gestão urbana sustentável do Município.